

**MENSAGEM N.º 032 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Senhores Vereadores,

RECEBIDO EM  
09/05/24  
Câmara Mun. de Vereadores

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 032/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024**, em apenso, que **Autoriza Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Manutec Soluções Industriais Ltda., e dá outras providências.**

Este Projeto de Lei tem por objetivo auxiliar a empresa **MANUTEC**, que atua no ramo de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados, consistindo na concessão de 40 horas de serviços de máquina para a preparação do terreno onde será construído um pavilhão da empresa, bem como a isenção de taxas relativas a aprovação do projeto.

O presente incentivo foi objeto de análise técnica por parte da Comissão Especial para Análise Técnica – CEAT, da Assessoria Jurídica e aprovação por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Tapejara, através da Ata n.º 001/2024 de 17 de abril de 2024.

Ante o exposto, passamos às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,  
aos seis dias de mês de maio de 2024.

  
EVANIR WOLFF  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N.º 032/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024**

***Autoriza Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Manutec Soluções Industriais Ltda., e dá outras providências.***

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa **MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Estrada RS 463, Km 5, Conjunto Lot. Agro Mor 3/404, no Município de Tapejara, RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.775.145/0001-03, com a atividade econômica principal de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, consistindo de:

- 40 (quarenta) horas de serviços de máquinas para a preparação do terreno onde será construído um pavilhão da empresa;
- isenção de taxas relativas a aprovação do projeto.

Art. 2.º O presente incentivo foi objeto de análise técnica por parte da Comissão Especial para Análise Técnica – CEAT, da Assessoria Jurídica e aprovação por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Tapejara, através da Ata n.º 001/2024 de 17 de abril de 2024.

Art. 3.º O incentivo concedido obedecerá às disposições da Lei n.º 4786 de 10 de outubro de 2023.

Art. 4.º Para atender ao disposto nesta Lei, o Município poderá realizar os serviços de máquinas com equipamentos próprios ou contratar de terceiros.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,

aos ...

  
**EVANIR WOLFF**  
Prefeito Municipal de Tapejara



**Requerimento de Incentivo aos benefícios da (Lei nº 4786/2023), que  
Dispõe sobre o Desenvolvimento Econômico e Social de Tapejara –  
PRODETAP.**

*Ao Ilmo. Sr. Prefeito de Tapejara-RS  
Evanir Wolff*

Pelo presente requerimento, MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 51.775.145/0001-03 com sede na Estrada RS 463 KM 5, número 0, CONJ. MOR 3/404, Tapejara RS, representada neste ato por Diego Kuffel, portador do CPF nº 027.483.720-00, solicita a isenção das taxas de construção e 40h de máquinas nos termos da Lei PRODETAP (Lei nº 4786/2023), com o objetivo de ampliar o desenvolvimento econômico do município.

**1. Objetivo;**

Atualmente nossa empresa realiza manutenções industriais em silos de armazenamento de grãos, frigoríficos, fabricas de ração e extração de óleo. Entretanto, devido a altas demandas para fabricação de equipamentos utilizados na agroindústria, se faz necessário a construção de um pavilhão para que possamos regularizar e aperfeiçoar nossos equipamentos.

Nosso objetivo principal, após a construção do pavilhão, é migrar para o ramo da indústria, ou seja, destinar mais nossas atividades para o ramo de fabricação de equipamentos, linhas de produção e máquinas para transporte e beneficiamento de grãos.

Já fomos contemplados com a Concessão de Direito Real de Uso de um Lote Urbano localizado no Distrito Industrial.

Neste momento, solicitamos o auxílio do poder público para que forneça a isenção das taxas de construção e 40 horas de máquinas para a construção de nosso pavilhão, para que possamos seguir com nosso planejamento de investimento no município.

**2. Histórico de crescimento da Empresa;**

Iniciamos nossas atividades como MEI tendo com a razão social AGROTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, instalando equipamentos desenvolvido por nossa empresa para evitar embuchamento em elevadores de grãos, após algum tempo, tivemos que alterar o porte da empresa devido a inclusão de um novo sócio e por ter atingido o teto de faturamento.

No início, as atividades da empresa eram realizadas apenas por minha pessoa. Sendo que atualmente nossa empresa conta com 5 funcionários registrados regularmente. Conforme pode ser verificado os documentos fornecidos junto com a pasta.

### **Valor Inicial de Investimento;**

Nossa empresa se compromete em fazer um investimento imediato de um pavilhão de 150 m<sup>2</sup> no valor de R\$ 87.000,00 no prazo de 90 dias após a liberação para construção.

A construção vai ser paga conforme andamento da obra, ou seja, em três parcelas de R\$ 30.000,00

### **3. Absorção inicial da mão de obra direta e indireta;**

Atualmente estamos trabalhando com uma equipe de 5 pessoas, mas já encaminhamos documentação para contratação de mais dois funcionários. Nossa perspectiva após a construção do local para instalação da empresa é de um quadro com 9 colaboradores para auxiliar nas montagens, fabricações e manutenções. Na mão de obra indireta já estamos contribuindo com o município. Como parceiros temos a SIM AGROINDUSTRIA, AVESUL, SCARIOT TINTAS, ELETROMOTORES AVENIDA, TRIESSE, entre outros.

### **4. Aproveitamento eficaz de matéria prima;**

Atualmente já estamos utilizando matéria prima do município de nossas empresas parceiras supracitadas. Com o crescimento da empresa a quantidade irá aumentar consequentemente.

### **5. Viabilidade de funcionamento regular;**

Atualmente o local aonde estamos trabalhando por ser um local provisório não temos as licenças para funcionamento. Nossa intenção é a regularização de todas as licenças necessárias quando obtivermos nosso local próprio.

### **6. Produção inicial estimada, em valor;**

Nossa estimativa de faturamento para o próximo ano é de aproximadamente 1 milhão de reais.

### **7. Projeção do faturamento;**

<b>Ano</b>	<b>Valor</b>
<b>2024</b>	R\$ 1.250.000,00
<b>2025</b>	R\$ 1.400.000,00
<b>2026</b>	R\$ 1.450.000,00
<b>2027</b>	R\$ 1.600.000,00
<b>2028</b>	R\$ 1.750.000,00
<b>2029</b>	R\$ 1.850.000,00
<b>2030</b>	R\$ 2.000.000,00
<b>2031</b>	R\$ 2.100.000,00
<b>2032</b>	R\$ 2.150.000,00
<b>2033</b>	R\$ 2.250.000,00

#### 8. Valor Adicionado Fiscal (VAF) do último exercício;

Como a empresa no ano passado não possuía VAF, por ser uma prestadora de serviços estou anexando as contribuições de ISS obtidas no exercício de 2023.

Entretanto no ano de 2024 já passamos a fabricar equipamentos e a nossa projeção de VAF segue na tabela a seguir.

#### 9. Projeção do VAF;

Ano	Valor
2024	R\$ 75.000,00
2025	R\$ 84.000,00
2026	R\$ 87.000,00
2027	R\$ 96.000,00
2028	R\$ 105.000,00
2029	R\$ 111.000,00
2030	R\$ 120.000,00
2031	R\$ 126.000,00
2032	R\$ 129.000,00
2033	R\$ 135.000,00

#### 10. Prazo para o início das atividades;

Atualmente já estamos trabalhando, porém em um local provisório.

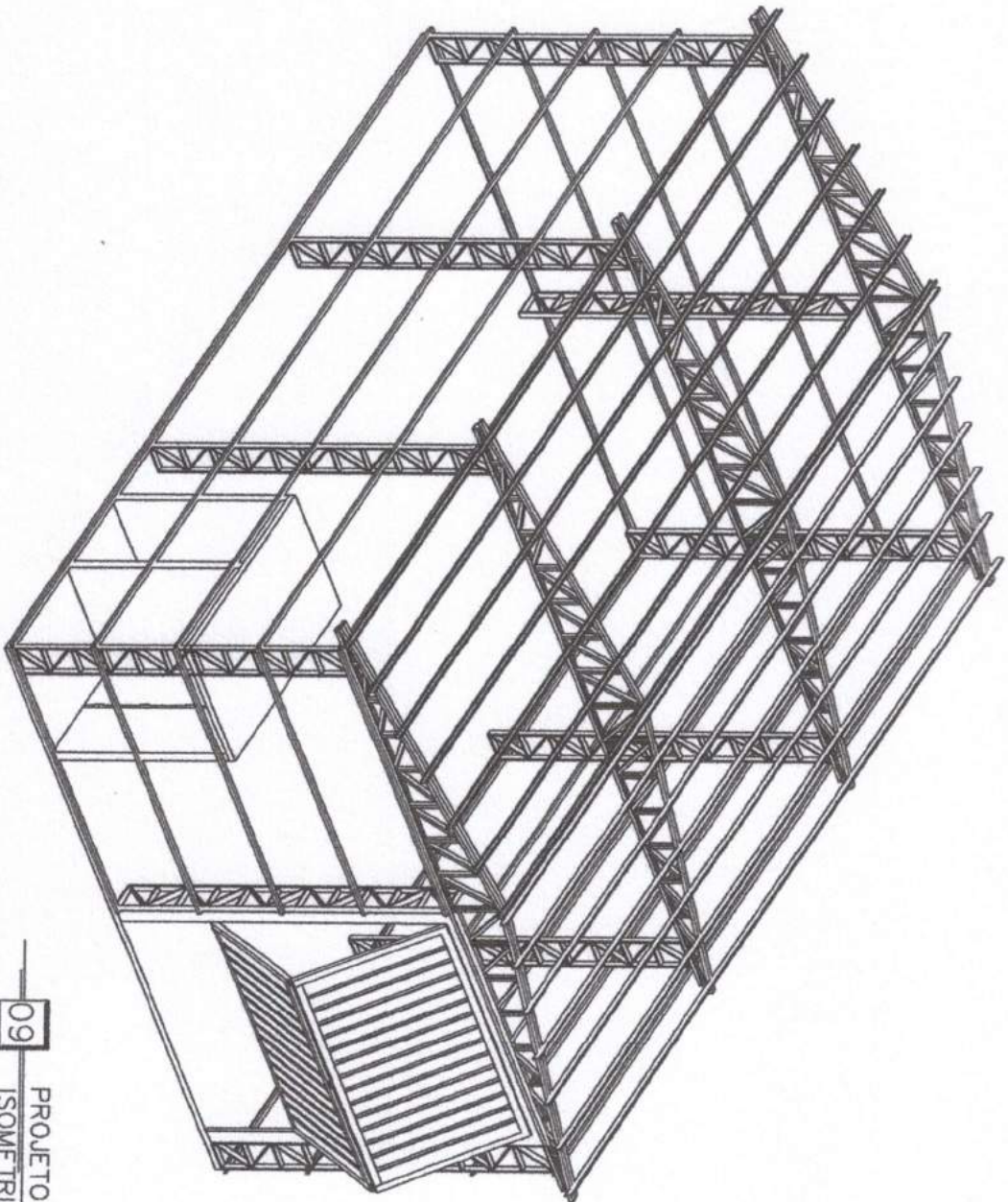
Com base nos requisitos estabelecidos na Lei PRODETAP (Lei nº 4786/2023), a MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA apresentou os detalhes de seu projeto de investimento que visa contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município de Tapejara-RS.

Nossa empresa reitera seu compromisso de cumprir rigorosamente os termos estabelecidos pela legislação vigente.

Documento assinado digitalmente  
DIEGO KUFFEL  
Data: 17/03/2024 22:57:29-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Assinatura do sócio responsável



09  
PROJETO ARQUITETÔNICO  
ISOMÉTRICO  
ESC: 1/100

PAVILHÃO TIPO INDUSTRIAL



ENDEREÇO

Tapejara/RS

PROPRIETÁRIO

MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

RESP. TÉCNICO

ARQ. URB. TIAGO MARCHIORI

TIPO MARCHIORI

CAU - RS

A56259-9

CNPJ: 51.775.145/0001-03

NOTA: TODOS OS DESENHOS E PROJETOS CONTIDOS NESTE FOLHETO

ESC.

1/100

ÁREA

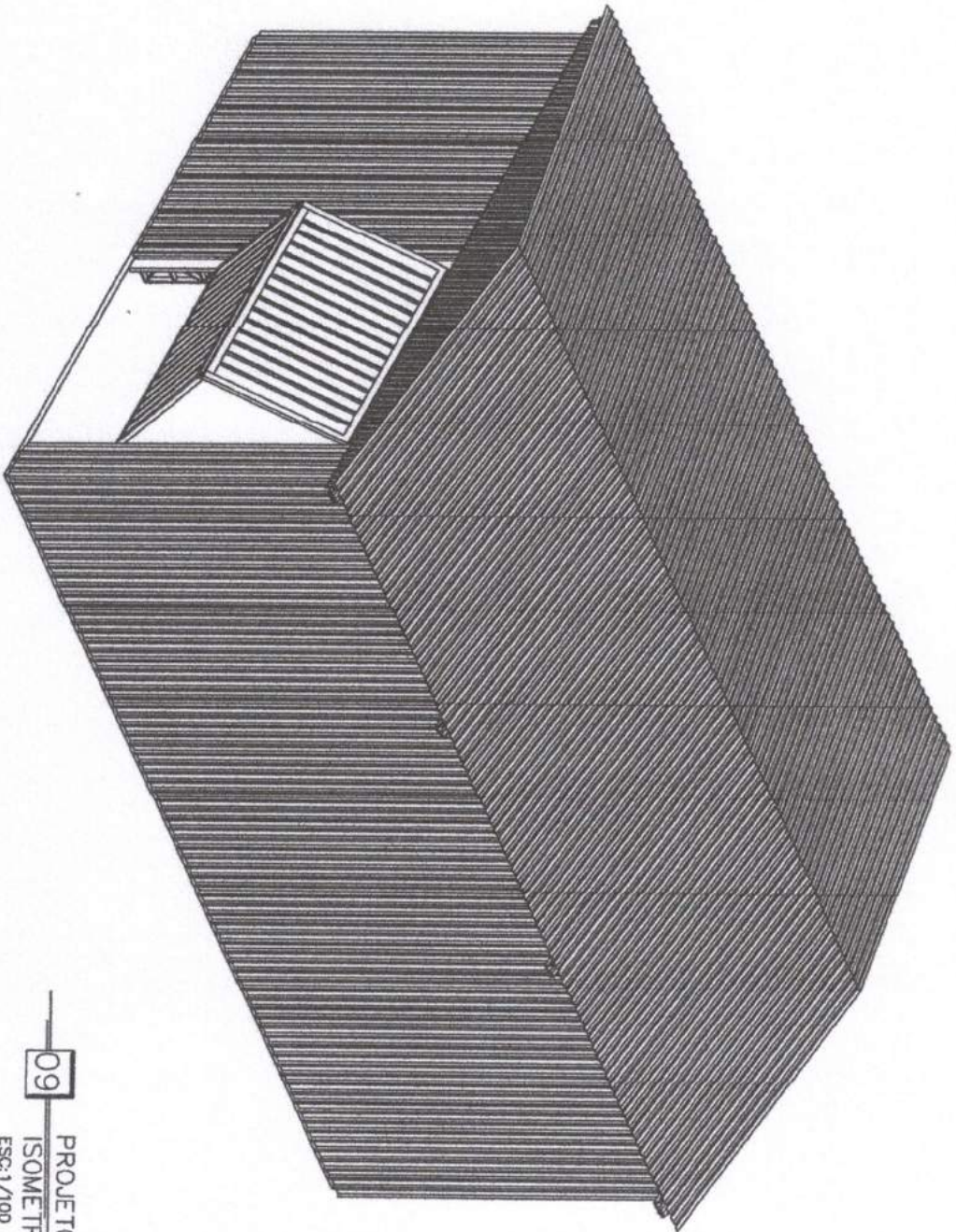
1500 m<sup>2</sup>

DATA

24/11/2023

ISOMÉTRICO

06



09

PROJETO ARQUITETÔNICO  
ISOMÉTRICO  
ESC: 1/100



PAVILHÃO TIPO INDUSTRIAL

ENDEREÇO

Tapejara/RS

PROPRIETÁRIO

MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

RESP. TÉCNICO

ARQ. URB. TIAGO MARCHIORI

TIAGO MARCHIORI (CREMOPR) Nº 20.257/2012-08

CAU - RS

A56269-9

CNPJ: 51.775.145/0001-03

NOTA: TODOS OS DESENHOS E PROJETOS CONTIDOS NESTE FOLHETO SÃO

ESC. 1

4/1/11

AD. E. A.

15/01/11

N. A. T. A.

19/10/11

2

ISOMÉTRICO

09

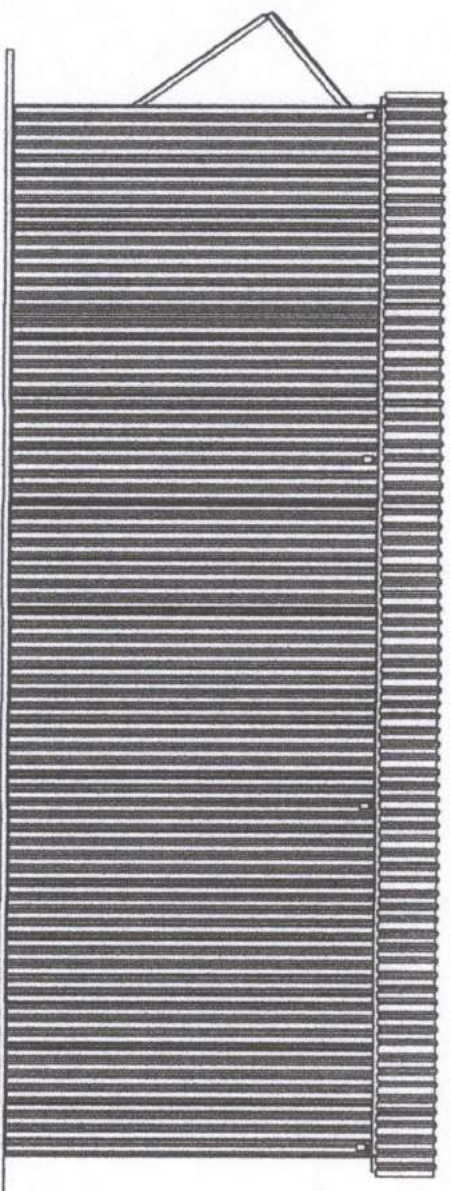
CAU - RS

A56269-9

CNPJ: 51.775.145/0001-03

ISOMÉTRICO

09



07

PROJETO ARQUITETÔNICO  
FACHADA LATERAL 02  
ESC:1/100



08

PROJETO ARQUITETÔNICO  
FACHADA FUNDOS  
ESC:1/100

PAVILHÃO TIPO INDUSTRIAL



PROPRIETÁRIO

MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

ENDEREÇO

Tapejara/RS

RESP. TÉCNICO

ARQ. URB. TIAGO MARCHIORI

CAU - RS

A56259-9

CNPJ: 51.775.145/0001-03

NOTA: TODOS OS RESERVENAS E PROJETOS CONTIDOS NESTE FORMATADO

ESQ.

414NN

ADFA.

150 00m<sup>2</sup>

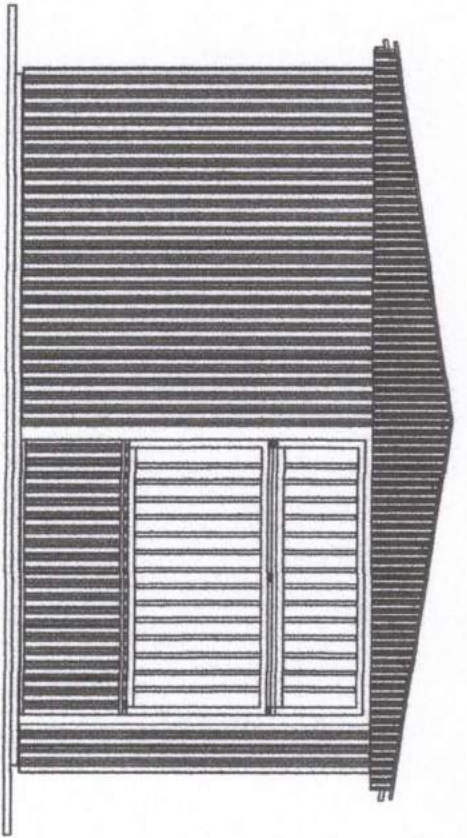
RATA

21/11/2022

RAZONALIZAC

04





05 PROJETO ARQUITETÔNICO  
FACHADA FRONTAL  
Esc: 1/100



06 PROJETO ARQUITETÔNICO  
FACHADA LATERAL  
Esc: 1/100

PAVILHÃO TIPO INDUSTRIAL



PROPRIETARIO MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

ENDEREÇO Tapejara/RS

NOTA: TODOS OS DESENHOS E PROJETOS DEVEM ESTAR FORMATADO EM  
DE NOSSA PROPRIEDADE SENDO PROIBIDO SUA REPRODUÇÃO OU Cópia.

ESC.: 1/100

AREA: 150,00m<sup>2</sup>

DATA 21/11/2023

RESP. TÉCNICO ARQ. URB. TIAGO MARCHIORI

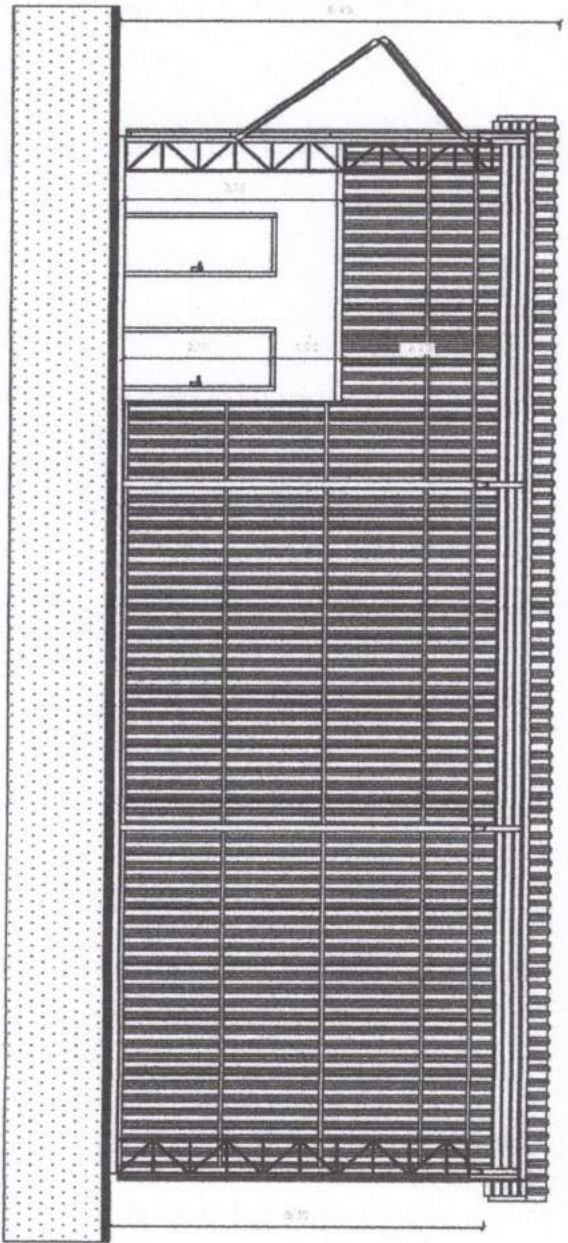
TÍTULO  
AUTOR  
PROJETO

CAU - RS A56259-9

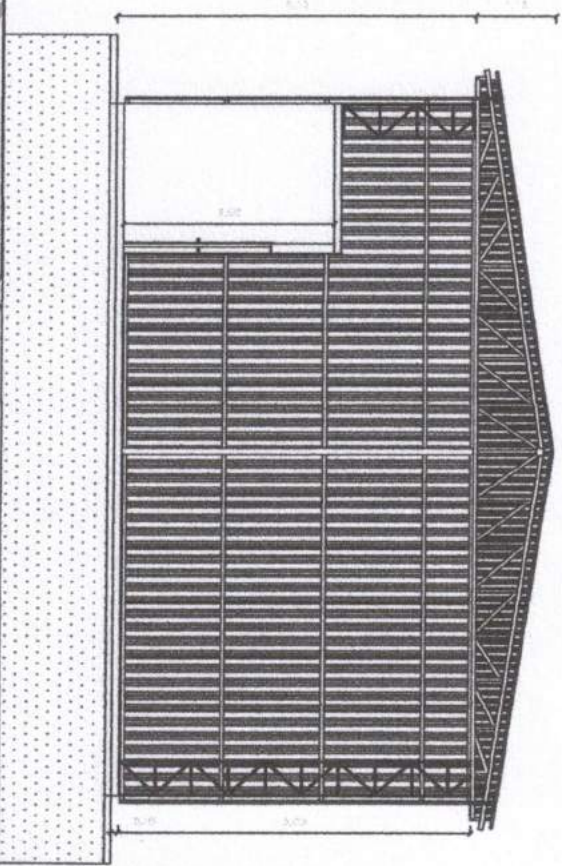
CNPJ: 51.775.145/0001-03

FACHADAS

03



**03**  
 PROJETO ARQUITETÔNICO  
 CORTA LONGITUDINAL  
 Esc: 1/100



**04**  
 PROJETO ARQUITETÔNICO  
 CORTA TRANSVERSAL  
 Esc: 1/100

PAVILHÃO TIPO INDUSTRIAL



PROPRIETÁRIO MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

ENDEREÇO

Tapejara/RS

FSC .

1/1M

RESP. TÉCNICO

ARQ. URB. TIAGO MARCHIORI

DATA

CAU - RS

A56259-9

CNPJ: 51.775.145/0001-03

NOTA: TODAS AS DIMENSÕES E PROJEÇÕES CONTIDAS NESTE FORMATO SÃO

FSC .

1/1M

RESP. TÉCNICO

ARQ. URB. TIAGO MARCHIORI

DATA

CAU - RS

A56259-9

CNPJ: 51.775.145/0001-03

CORTES

**02**



Arquiteto

ENDEREÇO

Tapejara/RS

PROPRIETÁRIO

MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

PAVILHÃO TIPO INDUSTRIAL

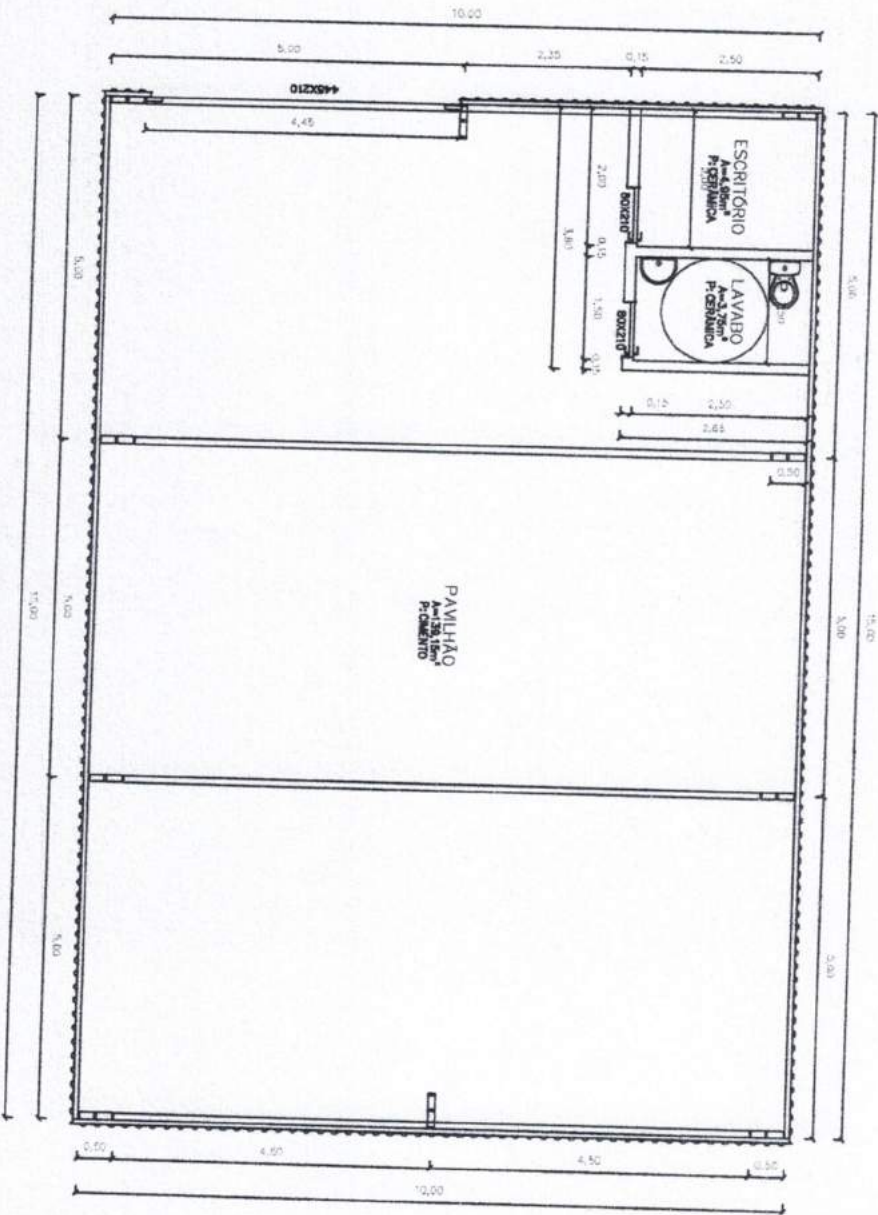
03

PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTA BAIXA

ÁREA: 150,00 m<sup>2</sup>

Esc: 1/100



RESP. TÉCNICO

ARQ. URB. TIAGO MARCHIORI

TÍTULO  
MARCHIORI, TIAGO URBANISTA

CAU - RS

A56259-9

CNPJ: 51.775.145/0001-03

NOTA: TODOS OS DESENHOS E PROJETOS CONTIDOS NESTE DOCUMENTO SÃO DE NOSSA PROPRIEDADE SENDO PROIBIDO SUA REPRODUÇÃO OU CÓPIA.

ESC.:

1/

ÁREA:

150,00m<sup>2</sup>

DATA

21/11/2023

PLANTA BAIXA

01



Associado: MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA  
Cooperativa: 0268  
Conta: 03430-5

### Extrato (Período de 18/03/2024 a 18/03/2024)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			72.577,74
18/03/2024	PAGAMENTO PIX 04649301033 Joao Vitor Conceicao d	PIX_DEB	-120,00	72.457,74
18/03/2024	PAGAMENTO PIX 03901090029 NATHANAEL FAGUNDES DA	PIX_DEB	-517,00	71.940,74

### Saldo da conta

Saldo Atual	R\$ 71.940,74
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 5.000,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 5.000,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	9,88%
Taxa de inadimplência do cheque especial	10,88%
Vencimento do cheque especial	14/05/2024
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	228,16%

Sicredi Fone 0800 724 4770  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP  
  
RSB2300273270

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

**TAPEJARA**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**11 Agosto 2023**  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NÃO  NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES


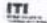
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43210120644 em 11/08/2023 da Empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103 e protocolo 232947457 - 11/08/2023. Autenticação: 17217409DF8D0DF741844DDC9E0E5A94863117. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/294.745-7 e o código de segurança vbEo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/294.745-7	RSB2300273270	11/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43210120644 em 11/08/2023 da Empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103 e protocolo 232947457 - 11/08/2023. Autenticação: 17217409DF8D0DF741844DDC9E0E5A94863117. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/294.745-7 e o código de segurança vbEo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

## CONTRATO SOCIAL DE MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

**MARLON HANSEN**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Universal, nascido em 18/09/1990, profissão: ADMINISTRADOR, nº do CPF: 025.579.410-00, identidade: 6099355651, órgão expedidor: SSPRS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SÃO DOMINGOS, número 0, bairro SEDE, município TAPEJARA - RS, CEP: 99.950-000, representado, neste ato, por seu **PROCURADOR LARRI MIOTTO**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 02/05/1961, nº do CPF 325.376.110-04, identidade: 2016975837, órgão expedidor: SSPRS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA INDEPENDENCIA, número 509, bairro CENTRO, município TAPEJARA - RS, CEP: 99.950-000.

**DIEGO KUFFEL**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 24/06/1992, profissão: ADMINISTRADOR, nº do CPF: 027.483.720-00, identidade: 4109581993, órgão expedidor: SSPRS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA SETE DE SETEMBRO, número 10, bairro CENTRO, município TAPEJARA - RS, CEP: 99.950-000, representado, neste ato, por seu **PROCURADOR LARRI MIOTTO**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 02/05/1961, nº do CPF 325.376.110-04, identidade: 2016975837, órgão expedidor: SSPRS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA INDEPENDENCIA, número 509, bairro CENTRO, município TAPEJARA - RS, CEP: 99.950-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

### DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA RS 463 KM 5, número 0, bairro SEDE, CONJ: LOT. AGRO MOR 3/404;, município TAPEJARA - RS, CEP: 99.950-000.

### DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 08/08/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) divididos em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
MARLON HANSEN	40.000	R\$ 40.000,00



DIEGO KUFFEL	60.000	R\$ 60.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

### DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **MARLON HANSEN**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Pelo sócio **DIEGO KUFFEL**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

**Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



## DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

**Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

**Cláusula Décima** - A(s) parte(s) eleger(m) o foro TAPEJARA - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

**TAPEJARA, 8 de agosto de 2023.**

---

**DIEGO KUFFEL: Sócio/Administrador**  
representado por LARRI MIOTTO

---



**MARLON HANSEN: Sócio/Administrador**  
representado por LARRI MIOTTO



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/294.745-7	RSB2300273270	11/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Tapejara - Prefeitura Municipal de Tapejara - Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43210120644 em 11/08/2023 da Empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103 e  
protocolo 232947457 - 11/08/2023. Autenticação: 17217409DF8D0DF741844DDC9E0E5A94863117. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para  
validar este documento, acesse <http://ucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/294.745-7 e o código de segurança <http://ucisrs.rs.gov.br/validacao>. Esta cópia foi  
autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

[www.tapejara.rs.gov.br](http://www.tapejara.rs.gov.br)  
Prefeitura Tapejara



JUNTOS SOMOS  
MAIORES QUE  
QUALQUER  
DESAFIO



## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, LARRI MIOTTO, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 02/05/1961, RG Nº 2016975837 SSPRS-RS, CPF 325.376.110-04, RUA INDEPENDENCIA, Nº 509, BAIRRO CENTRO, CEP 99950-000, TAPEJARA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Tapejara, 11 de agosto de 2023.

**LARRI MIOTTO**  
Assinatura Eletrônica Avançada

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43210120644 em 11/08/2023 da Empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103 e protocolo 232947457 - 11/08/2023. Autenticação: 17217409DF8D0DF741844DDC9E0E5A94863117. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/294.745-7 e o código de segurança vbEo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



# PROCURAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO

**OUTORGANTE:** DIEGO KUFFEL, brasileiro, casado, administrador, nascido em 24/06/1992, portador da cédula de identidade nº 4109581993, expedida pela SSPRS, e cic nº 027.483.720-00, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro nº, centro, na cidade de Tapejara, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.950/000.

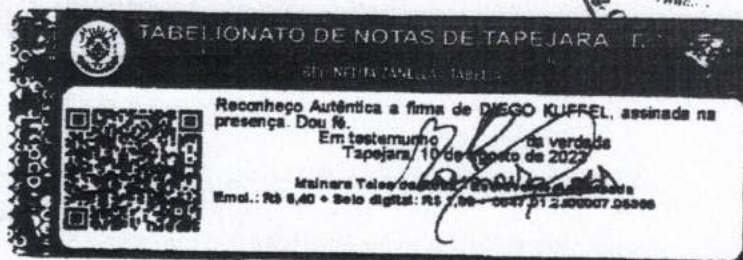
**OUTORGADO:** LARRI MIOTTO, brasileiro, casado, contador, nascido em 02/05/1961, portador da cédula de identidade nº 2016975837, expedida pela SSPRS, e cic nº 325.376.110-04, residente e domiciliado na Rua Independência 509, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.950/000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO, ADMITIR SÓCIO, TITULAR, NOMEAR E SER NOMEADO ADMINISTRADOR(ES), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL COM BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, bem como representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, PREFEITURAS MUNICIPAIS, SECRETARIAS DA FAZENDA E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRADOS À REDESIM, ASSINANDO FÍSICA OU DIGITALMENTE RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO.

Tapejara, 08 de agosto de 2023



*Diego Kuffel*  
DIEGO KUFFEL



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- Para a prática de tais atos o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação com ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA Gov.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43210120644 em 11/08/2023 da Empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103 e protocolo 232947457 - 11/08/2023. Autenticação: 17217409DF8D0DF741844DDC9E0E5A94863117. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/294.745-7 e o código de segurança vbEo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/294.745-7	RSB2300273270	11/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210120644 em 11/08/2023 da Empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103 e protocolo 232947457 - 11/08/2023. Autenticação: 17217409DF8D0DF741844DDC9E0E5A94863117. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclsr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/294.745-7 e o código de segurança vbEo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS  
ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS**

Eu, LARRI MIOTTO, brasileiro, casado, contador, nascido em 02/05/1961, portador da cédula de identidade nº 2016975837, expedida pela SSPRS, e cic nº 325.376.110-04, residente e domiciliado na Rua Independência 509, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.950/000, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul- JUCISRS – SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS OROGINAIS.

Tapejara, 08 de agosto de 2023

.....  
LARRI MIOTTO

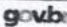





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/294.745-7	RSB2300273270	11/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43210120644 em 11/08/2023 da Empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103 e protocolo 232947457 - 11/08/2023. Autenticação: 17217409DF8D0DF741844DDC9E0E5A94863117. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e Informe nº do protocolo 23/294.745-7 e o código de segurança vbEo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

# PROCURAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO

**OUTORGANTE: MARLON HANSEN**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 18/09/1990, portador da cédula de identidade nº 6099355651, expedida pela SSPRS, e cic nº 025.579.410-00, residente e domiciliado na localidade de São Domingos nº 0, sede, na cidade de Tapejara, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.950/000.

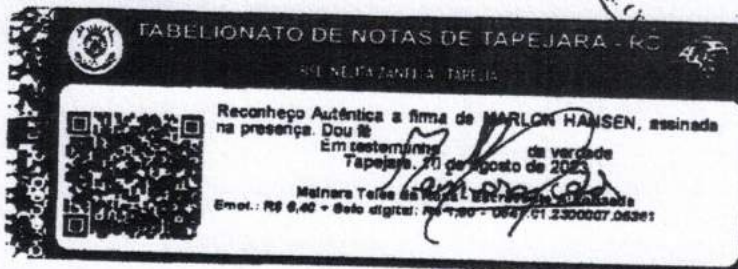
**OUTORGADO: LARRI MIOTTO**, brasileiro, casado, contador, nascido em 02/05/1961, portador da cédula de identidade nº 2016975837, expedida pela SSPRS, e cic nº 325.376.110-04, residente e domiciliado na Rua Independência 509, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.950/000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO, ADMITIR SÓCIO, TITULAR, NOMEAR E SER NOMEADO ADMINISTRADOR(ES), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL COM BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, bem como representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, PREFEITURAS MUNICIPAIS, SECRETARIAS DA FAZENDA E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRADOS À REDESIM, ASSINANDO FÍSICA OU DIGITALMENTE RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO.

Tapejara, 08 de agosto de 2023



  
MARLON HANSEN



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- Para a prática de tais atos o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação com ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA Gov.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43210120644 em 11/08/2023 da Empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103 e protocolo 232947457 - 11/08/2023. Autenticação: 17217409DF8D0DF741844DDC9E0E5A94863117. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/294.745-7 e o código de segurança vbEo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



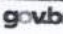
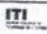


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/294.745-7	RSB2300273270	11/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43210120644 em 11/08/2023 da Empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103 e protocolo 232947457 - 11/08/2023. Autenticação: 17217409DF8D0DF741844DDC9E0E5A94863117. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/294.745-7 e o código de segurança vbEo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, de NIRE 4321012064-4 e protocolado sob o número 23/294.745-7 em 11/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210120644, em 11/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO		11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m...			

### Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO		11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m...			

### Anexo

CPF	Nome	Assinante(s)	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO		11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m...			

### Anexo

CPF	Nome	Assinante(s)	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO		11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m...			

### Anexo

CPF	Nome	Assinante(s)	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO		11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m...			





A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/294.745-7.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO		11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2023, às 09:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/294.745-7.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. sexta-feira, 11 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43210120644 em 11/08/2023 da Empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103 e protocolo 232947457 - 11/08/2023. Autenticação: 17217409DF8D0DF741844DDC9E0E5A94863117. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/294.745-7 e o código de segurança vbEo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1981761733

Nome: MARCELO HANSEN

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/E: 6099355651 SJS/DI RS

CPF: 025.579.410-00 DATA NASCIMENTO: 18/09/1990

FILIAÇÃO: MILTON ELIO HANSEN  
LORIZETE SÁVARIS HANSEN

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04717917540 VALIDADE: 24/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 05/08/2009

OBSERVAÇÕES:

*Marcelo Hansen*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TAPEJARA, RS DATA EMISSÃO: 27/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

03160046110  
R2230735584

**RIO GRANDE DO SUL**

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**INFORMATIVO**

**Sicredi 748-X**

74891.12420 00199.002684 06285.381007 6 96510000013454

Local de Pagamento				Beneficiário / CGC		Vencimento	
				BIANCHINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / 94.201.324/0001-31		10/03/2024	
Data de Emissão	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Agência / Código Beneficiário		
05/03/2024	0003159 / 001	DMI	SIM	05/03/2024	0268.06.28538		
Espécie Moeda		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Nosso Número		
R\$					24/200199-0		
Instruções (Texto de Responsabilidade do beneficiário):				(*) Valor do Documento			
PROTESTAR 05 DIAS CORRIDOS APÓS O VENCIMENTO. Unidades: MULTA DE: 2,00 % APÓS 10/03/2024 JUROS DE: 1,00 % AO MÊS - X - FAVOR VERIFICAR O BENEFICIÁRIO ANTES DE REALIZAR O PAGAMENTO				134,54			
				(-) Desconto			
				(-) Outras Deduções / Abatimentos			
				(+*) Mora / Multa / Juros			
				(+*) Outros Acréscimos			
				(*) Valor Cobrado			

Pagador: **DIEGO KUFFEL**  
 RUA DESIDÉRIO T. CANALI, 10 - Centro  
 Tapejara - RS 027.483.720-00  
 99950000

Sacador / Avalista:

Recebimento através do cheque n. \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_  
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Pagador.

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

**Sicredi 748-X**

74891.12420 00199.002684 06285.381007 6 96510000013454

Local de Pagamento				Beneficiário / CGC		Vencimento	
				BIANCHINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / 94.201.324/0001-31		10/03/2024	
Data de Emissão	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Agência / Código Beneficiário		
05/03/2024	0003159 / 001	DMI	SIM	05/03/2024	0268.06.28538		
Espécie Moeda		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Nosso Número		
R\$					24/200199-0		
Instruções (Texto de Responsabilidade do beneficiário):				(*) Valor do Documento			
PROTESTAR 05 DIAS CORRIDOS APÓS O VENCIMENTO. Unidades: MULTA DE: 2,00 % APÓS 10/03/2024 JUROS DE: 1,00 % AO MÊS - X - FAVOR VERIFICAR O BENEFICIÁRIO ANTES DE REALIZAR O PAGAMENTO				134,54			
				(-) Desconto			
				(-) Outras Deduções / Abatimentos			
				(+*) Mora / Multa / Juros			
				(+*) Outros Acréscimos			
				(*) Valor Cobrado			

Pagador: **DIEGO KUFFEL**  
 RUA DESIDÉRIO T. CANALI, 10 - Centro  
 Tapejara - RS 027.483.720-00  
 99950000

Sacador / Avalista:



Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

**COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA**  
 AV. BRASIL, 2530 -- IBIRUBA/RS -- 98.200-00  
 CNPJ: 90.690.754/0001-60 -- CGC-TE: 064/0001282

NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
 NOTA FISCAL / SERVIÇO SÉRIE ÚNICA  
 NOTA FISCAL EMITIDA POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS  
 REGIME ESPECIAL -- NUESP / GESSP / DTRA / SUREC / DEF ADF

**MARLON HANSEN**  
 RUA SD 03, 21 - BLOCO 3 AP 404  
 99960000-LOT. ISIDORO DANIELLI-TAPEJARA-RS  
 CPF: 02657941000

TOTAL A PAGAR

165,07

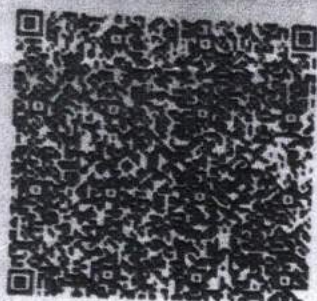
DATA DE VENCIMENTO

11/10/2023

CÓDIGO DA UNIDADE CONSUMIDORA

7894500

TRIBUTOS	B. CÁLCULO	ALÍQUOTA	TOTAL
ICMS	150,23	17	25,96
PIS		0,000000	0,00
COFINS	131,73	0,000000	0,00



NOTA FISCAL Nº 718032 - SÉRIE 0 / DATA EMISSÃO: 14/09/2023

Consulte Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3EConsulta>  
 Chave de acesso  
 43230990660754000160660000007180322048656479  
 Protocolo de Autorização - as-03-00  
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização

Mes Faturado: 09/2023  
 Num Dias Consumo: 35  
 Classificação: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL  
 Ligação: MONOFASICO  
 Constante: 1,00  
 Num Medidor Ativo: 1413695

Leit Atual kWh: 24303  
 Leit Anterior kWh: 24038  
 Consumo Medido kWh: 265  
 Apresentação: 14/09/2023  
 Leit Anterior: 10/08/2023  
 Leit Atual: 14/09/2023  
 Prox Leitura: 11/10/2023

**INDICADOR DE CONTINUIDADE**

AGO.23	DIC	FIC	DMIC
Limite Anual			
Limite Trim			
Limite Mens	23,00	8,00	24,00
Apurado	0,00	0,00	0,00

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

	KWH	MÉDIA
AGO 23	279	9,96
JUL 23	260	8,66
JUN 23	231	7,21
MAI 23	230	8,21
ABR 23	288	9,45
MAR 23	306	10,51
FEV 23	271	9,03
JAN 23	275	7,47
DEZ 22	236	10,27
NOV 22	272	9,03



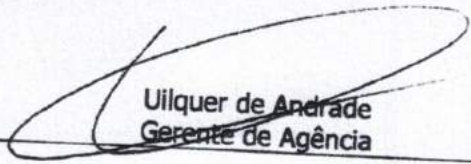
Tapejara/RS, 15 de março de 2024.


**CARTA DE IDONEIDADE**

A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO ALTOS DA SERRA RS/SC – SICREDI ALTOS DA SERRA RS, sociedade cooperativa de crédito, com sede à Rua Olivio Zanini, 553, São Paulo, na cidade de Tapejara/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.555.150/0001-80, por seus representantes legais abaixo subscritos, atesta, tendo em vista seu serviço cadastral, que o associado DIEGO KUFFEL, inscrita no CPF sob n.º 027.483.720-00, residindo na RUA DESIDERIO T CANALI, nº 10, APT 402, bairro SAO PAULO, na cidade de Tapejara/RS, é sua associada e procedeu, até a presente data, corretamente em suas transações com a Cooperativa, sendo considerada idônea, moral e financeiramente, nada constando em seus registros, até a presente data, que possa desaboná-la.

Este atestado é fornecido a pedido do solicitante, sem qualquer responsabilidade para a Cooperativa.

Atenciosamente,

  
Uilquer de Andrade  
Gerente de Agência

  
Jessica da Silva Linhares  
Assistente Administrativo de Agência

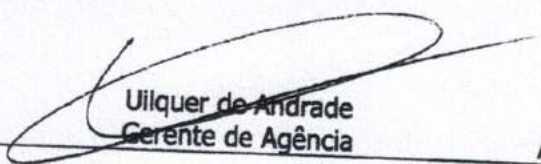
Tapejara/RS, 15 de março de 2024.


**CARTA DE IDONEIDADE**

A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO ALTOS DA SERRA RS/SC – SICREDI ALTOS DA SERRA RS, sociedade cooperativa de crédito, com sede à Rua Olivio Zanini, 553, São Paulo, na cidade de Tapejara/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.555.150/0001-80, por seus representantes legais abaixo subscritos, atesta, tendo em vista seu serviço cadastral, que a empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.775.145/0001-03, com sede na ESTRADA RS 463 KM 5, nº 01, SEDE, na cidade de Tapejara/RS, é sua associada e procedeu, até a presente data, corretamente em suas transações com a Cooperativa, sendo considerada idônea, moral e financeiramente, nada constando em seus registros, até a presente data, que possa desaboná-la.

Este atestado é fornecido a pedido do solicitante, sem qualquer responsabilidade para a Cooperativa.

Atenciosamente,

  
Ulquer de Andrade  
Gerente de Agência

  
Jessica da Silva Linhares  
Assistente Administrativo de Agência

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que **Marlon Hansen**, CPF 025.579.410-00, vem demonstrando idoneidade moral e financeira nos seus negócios com este Banco.

Tapejara – RS, 13 de março de 2024.

  
**Assis Zukupelli**  
Gerente Geral


**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>ATIVO</b>	
<b>CIRCULANTE</b>	161.673,71D
DISPONIBILIDADES	161.673,71D
CAIXA	160.172,77D
CAIXA GERAL	160.172,77D
CREDITOS	
DUPLICATAS A RECEBER	1.500,94D
AGRODANIELI 0006-90	974,85D
AGRODANIELI 0006-90	974,85D
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	
INSS A RECUPERAR	526,09D
INSS A RECUPERAR	526,09D
<b>PASSIVO</b>	
<b>CIRCULANTE</b>	161.673,71C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	18.704,76C
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	15.173,02C
SALÁRIOS A PAGAR	13.370,28C
RESCISÕES A PAGAR	11.795,63C
13º SALÁRIO A PAGAR	5,37D
13º SALÁRIO A PAGAR	1.580,02C
ENCARGOS	
FGTS A PAGAR	1.802,74C
INSS A RECOLHER	963,26C
INSS A RECOLHER	839,48C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	3.531,74C
IRRF A RECOLHER - PESSOA FÍSICA	325,05C
IRRF A RECOLHER - PESSOA FÍSICA	325,05C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ A RECEITA	
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.206,69C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.206,69C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
<b>RESERVAS</b>	142.968,95C
RESERVA DE LUCROS	142.968,95C
RESERVAS DE LUCROS	100.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	100.000,00C
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	
LUCRO DO EXERCÍCIO	42.968,95C
LUCRO DO EXERCÍCIO	42.968,95C

  
**Lari Miotto**  
CPF 325.378.110-04  
CRC-RS 67527/0

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

<b>Receita Operacional</b>		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	61.760,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	1.005,00	<u>62.765,00</u>
<b>Impostos sobre vendas e Serviços</b>		
(-) ISS S/ SERVIÇOS	(30,15)	
(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	(3.735,74)	<u>(3.765,89)</u>
<b>Receita Líquida</b>		
		<u>58.999,11</u>
<b>Lucro Bruto</b>		
		<u>58.999,11</u>
<b>Despesas Trabalhistas Administrativas</b>		
13º SALARIO	(1.139,37)	
ADICIONAL INSALUBRIDADE	(1.059,71)	
FÉRIAS	(186,67)	
FGTS	(1.342,51)	
SALÁRIOS	(12.301,90)	<u>(16.030,16)</u>
<b>Resultado Operacional Líquido</b>		
		<u>42.968,95</u>
<b>Resultado Antes do IR</b>		
		<u>42.968,95</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		
		<u>42.968,95</u>

  
**Larri Miotto**  
 CPF 325.378.110-04  
 CRC-RS 67527/0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ 51775145000103, Endereço - EST RS 463 KM 5 , 0.

12 de março de 2024, às 10:25:43

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **d73836354465c215f14af3150b1b12ab**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE TAPEJARA  
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TAPEJARA  
GELSO JOSÉ FELINI - TABELIÃO DESIGNADO

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 51.775.145/0001-03. Esta Certidão abrange o período de **12 de março de 2019 a 12 de março de 2024**.

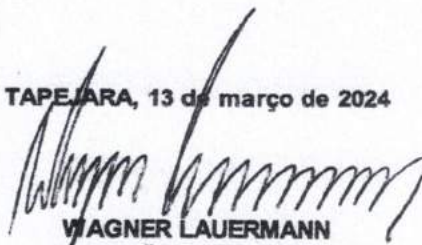
O referido é verdade e dou fé.

**Emolumentos: (\*) Selo Digital c/c. Lei 12.892/2008**

Busca.....: R\$ 11,60 (\*0644.02.2000004.14048 = R\$ 2,80)  
Página.....: R\$ 12,20 (\*0644.03.2300001.21649 = R\$ 4,00)  
Proc. Eletrônico.: R\$ 6,80 (\*0644.01.2000004.84168 = R\$ 2,00)  
Total.....: R\$ 30,40 + R\$ 8,80 = R\$ 39,20

CARTÓRIO DE PROTESTOS  
CAMBIAIS  
GELSO JOSÉ FELINI  
Tabelião Designado  
Substituto  
1º - WAGNER LAUERMANN  
2º - Bel. LUCAS FELINI  
3º - RICARDO DELA SANTA  
Tapejara-RS

TAPEJARA, 13 de março de 2024

  
WAGNER LAUERMANN  
TABELIÃO SUBSTITUTO



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticação para consulta  
099994 52 2024 00003365 32



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.775.145/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2023
NOME EMPRESARIAL MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST RS 463 KM 5	NÚMERO 0	COMPLEMENTO CONJ LOT. AGRO MOR 3/404
CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO TAPEJARA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MM@NETVISUAL.COM.BR		UF RS
TELEFONE (54) 3344-2943/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2024 às 10:22:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**  
**CNPJ: 51.775.145/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:26 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **BF0F.7762.AC98.D8E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ base: **51.775.145/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **12 dias do mês de MARÇO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCID e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **28182104**  
Autenticação: **38445886**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Tapejara**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Certidão Negativa de Débitos - Geral**  
**Certidão Ano/Número: 2024/917**

**Dados do Contribuinte**

**Razão Social:** MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA  
**CNPJ:** 51.775.145/0001-03  
**Endereço:** RS 463, 0  
**Complemento:** KM 5, CONJ LOT. AGRO MOR 3/404  
**Bairro:** SEDE  
**Cidade:** TAPEJARA  
**Estado:** RS  
**CEP:** 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

**ATENÇÃO:** A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara [www.tapejara.rs.gov.br](http://www.tapejara.rs.gov.br).

**Dígito Verificador: 1143**

Certidão emitida em: 12/03/2024

Com validade até: 10/06/2024

Data impressão: 12/03/2024 - 10:46

<http://187.103.227.2:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS  
Fone/Fax: (54)33444700



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 51.775.145/0001-03  
Certidão n°: 17025896/2024  
Expedição: 12/03/2024, às 10:47:09  
Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.775.145/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

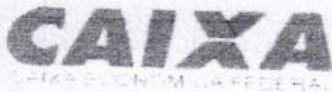
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.775.145/0001-03  
**Razão**  
**Social:** MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA  
**Endereço:** EST RS 463 KM 5 LOT AGRO MOR 3 304 1 / INTERIOR / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2024 a 04/04/2024

**Certificação Número:** 2024030619141379622977

Informação obtida em 12/03/2024 10:48:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente,

Seus arquivos foram armazenados na Caixa Econômica Federal em **12/03/2024 10:57:38**.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para que não ocorram ocorrências impeditivas no processamento do arquivo. Será enviada uma nota explicativa para a ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

### Informações Complementares:

O número de protocolo do arquivo **A9tEuPAv7it00000.SFP** é:

**e54c2690-062c-41f9-bdd5-9e9c45c43c51**

Transmissor: LARRI MIOTTO:32537611004

Inscrição do Transmissor: 500145700002

Responsável: MANUTEC

Inscrição do Responsável: 32537611004

Competência: 02/2024

NRA: A9tEuPAv7it00000

Base de Processamento: Tapejara / RS

Código de Recolhimento: 115

Contato: LARRI MIOTTO

Telefone: 005433442943



RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO A PREVIDÊNCIA

858900000050 148801792402 307686050858 177514500012

EMPRESA: MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA  
 COMP: 02/2024 COD REC: 115 COD GPS: 2003  
 TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: 110MPPOPMSPM0000-5  
 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2

Nº ARQUIVO: A9LEBPAV71t0000-0  
 INSCRIÇÃO: 51.775.145/0001-03  
 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

LOGRADOURO: ESTRADA RS 463 KM 5 0 CONJ LOT AGRO MOR 3 404  
 CIDADE: TAPEJARA

UF: RS

CEP: 99950-000

BAIRRO: SEDE

CNAE PREPONDERANTE: 3314710  
 CNAE: 3314710

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	2	6.102,72	333,40	6.102,72	333,40
11	2	2.640,00	0,00	2.640,00	0,00
TOTALS:	4	8.742,72	333,40	8.742,72	333,40



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (06/03/2024) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
FGTS

858900000050 148801792402 307686050858 177514500012

DATA: 12/03/2024  
HORA: 10:56:20  
PAG : 0004/0005

EMPRESA: MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA  
COMP: 02/2024 COD REC: 115 COD GPS: 2003  
TOMADOR/OBRA:  
LOGRADOURO: ESTRADA RS 463 KM 5 0 CONJ LOT AGRO MOR 3 404  
CIDADE: TAPEJARA UF: RS CEP: 99950-000 BAIRRO: SEDE  
MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARACÃO A PREVIDÊNCIA

REMUNERACÃO SEM 13º SALÁRIO  
REMUNERACÃO 13º SALÁRIO  
QUANTIDADE TRABALHADORES

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/03/2024

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
514,88	0,00	0,00	0,00	514,88

FGTS - 8%

6.102,72

333,40

2

Nº ARQUIVO: A9TEUPAV71t0000-0  
INSCRIÇÃO: 51.775.145/0001-03  
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

CNAE PREPONDERANTE 3314710  
CNAE 3314710

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 EMPRESA

DATA: 12/03/2024  
 HORA: 10:56:20  
 PAG: 0005/0005

EMPRESA: MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA  
 COMP: 02/2024 COD REC: 115 COD GPS: 2003  
 TOMADOR/OBRA: FPAS: 515 N° DE CONTROLE: TIOMPOMPS0000-5  
 LOGRADOURO: ESTRADA RS 463 KM 5 0 CONJ LOT AGRO MOR 3 404 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0  
 CIDADE: TAPEJARA UF: RS CEP: 99950-000 BAIRO: SEDE TELEFONE: 0054 3344 2943  
 N° ARQUIVO: A9TEUPAV71t0000-0  
 INSCRIÇÃO: 51.775.145/0001-03  
 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00  
 INSCRIÇÃO:

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 924,42 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 924,42  
 SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00  
 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL: VALOR ABATIDO: 0,00 PERÍODO FINAL: VALOR A COMPENSAR: 0,00  
 VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00  
 RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR SOLICITADO: 0,00  
 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCCORRÊNCIA 20 ANOS: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00  
 15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00  
 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0 11:	0 12:	0 13:	0 14:	0 15:	0 J :	1 K :	0 L :	0 M :
N1:	0 N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:
Q2:	0 Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 Q7:	0 R :	0 R1:	0 S2:	0 S3:
T1:	0 T2:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0 V3:	0 W :	0 X :	0 XI:	0 Y :
21:	0 22:	0 23:	0 24:	0 25:	0 26:	0 26:	0 X :	0 XI:	0 Y :

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988**

A empresa MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 51.775.145/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Sr. DIEGO KUFFEL, portador da Carteira de Identidade nº 4109581993 e do CPF nº 027.483.720-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos." Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Tapejara 12 de março de 2024



Documento assinado digitalmente  
DIEGO KUFFEL  
Data: 12/03/2024 21:44:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Diego Kuffel – 027.483.720-00

MANUTEC SOLUCOES  
INDUSTRIAIS  
LTDA:51775145000103

Assinado de forma digital por  
MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS  
LTDA:51775145000103  
Dados: 2024.03.12 21:42:25 -03'00'

---

Manutec Soluções Industriais LTDA



## PARECER JURÍDICO 246/2024

**MODALIDADE:** AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INCENTIVOS

**INTERESSADO:** Secretaria do Desenvolvimento Industrial e Comercial

### RELATÓRIO:

Trata-se de parecer acerca da possibilidade de beneficiar a empresa **MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, com os incentivos fiscais provenientes da Lei Municipal nº 4.786/2023.

Tal pleito foi formulado pela empresa, com fulcro na lei supramencionada, para a concessão de isenção de taxas relativas à aprovação do projeto, também, 40 horas máquina visando a nivelção/terraplanagem do terreno.

**É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.**

### FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Os requisitos que dão ensejo ao direito relacionado ao objeto do presente parecer vem estruturado na **Lei nº 4.876/23**, em especial em seu art. 6º que assim dispõe:

**Art. 6.º** Os incentivos serão concedidos à vista de requerimento das empresas, durante o prazo fixado em edital para inscrição dos interessados e instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

II - prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;



III - prova de regularidade, em se tratando de empreendedor já em atividade, quanto a:

- a) tributos e contribuições federais;
- b) tributos estaduais;
- c) tributos do Município de sua sede;
- d) contribuições previdenciárias;
- e) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV – projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo construções, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do Valor Adicionado Fiscal e/ou Imposto Sobre Serviços a serem gerados para o período do benefício, projeção do número de empregos diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade e estudo de viabilidade econômica do empreendimento;

V – Certidão Negativa Judicial e de Protesto de Títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede;

VI – prova de idoneidade econômica, pessoa física e jurídica.

Parágrafo único. O Município poderá regulamentar a documentação a ser apresentada, por decreto, em conformidade com a categoria do solicitante, considerando-se no requerimento de que trata o caput, no mínimo os seguintes elementos:

- I – valor inicial de investimento;
- II – área necessária para sua instalação;
- III – absorção inicial de mão de obra e sua projeção futura;
- IV – efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;
- V – viabilidade de funcionamento regular;
- VI – produção inicial estimada;
- VII – previsão de Faturamento, Valor adicionado fiscal, ISS, empregos diretos e indiretos;
- VIII – atestados de idoneidade financeira fornecidos por instituições bancárias;



- IX – demonstração das disponibilidades financeiras para aplicação no investimento proposto;
- X – outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

No caso em apreço, o benefício e as condições do requerido pela Empresa, encontram-se colecionado no artigo 4º da Lei.

**Art. 4.º** Para fins de instalação ou ampliação da atividade agropecuária ou empresarial, considerando a função social, interesse público e expressão econômica do empreendimento no Município como um todo, os incentivos poderão consistir, observando a proporcionalidade do mesmo, em:

**III** – execução de serviços de terraplanagem e transporte de terras, materiais de construção e outros similares;

(...)

**Art. 5.º** Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos, sempre por Lei específica, com observância dos seguintes princípios e condições:

**IV** – a execução de serviços de aterro, terraplanagem, transporte de terras e outros similares, poderá ser ressarcida posteriormente, até o limite da possibilidade de retorno financeiro estimada na análise técnica do projeto, sendo que o restante, caso a municipalidade venha a executar, devem ser pagos pelo preço fixado para a prestação de serviços a particulares;

**V** – o desconto sobre os tributos municipal poderá ser concedido relativamente aos seguintes:

a) até 50%(cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o imóvel novo, objeto da exploração econômica incentivada;

b) até 50%(cinquenta por cento) do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI, incidente na aquisição de imóvel destinado à implantação do empreendimento;



c) Imposto Sobre Serviços – ISS, com redução de alíquota até o mínimo legal estabelecido na legislação federal de 2%(dois por cento).

**d) isenção das taxas relativas à aprovação do projeto.**

Assim, da análise documental trazida ao setor, temos que o requerente atende aos requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite. Estando, portanto, em harmonia com a legislação municipal pertinente.

Ainda, conforme o artigo 8<sup>1</sup>, da Lei supramencionada, após a manifestação da CEAT e do Parecer Jurídico, os incentivos poderão passar por autorização do CODETAP, em seguida o Poder Executivo decidirá sobre o benefício elaborando Carta de Intenção e posteriormente será submetido à aprovação pelo Poder Legislativo.

### **CONCLUSÃO:**

Postas as orientações e apontamentos alhures, e, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, em obediência às normas legais, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente pedido de concessão do benefício requerido através da Lei nº 4.786/2023, por não vislumbrar nenhum vício de ordem legal ou constitucional que impeça seu normal trâmite.

---

<sup>1</sup> Art. 8.º O Poder Executivo, após as manifestações, da Comissão Especial para Análise Técnica (CEAT) e da Assessoria Jurídica, poderá encaminhar o projeto para apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Tapejara - CODETAP, para parecer favorável ou não, e após estas manifestações, decidirá sobre o pedido e elaborará Carta de Intenção, consubstanciando os compromissos do empreendedor e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município, encaminhando projeto de lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos.



Todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e aprovação. Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal<sup>2</sup> que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tapejara, RS, 04 de abril de 2024.

**LEONARDO FRIGERI**  
**OAB/RS 111.697**

  
**VALÉRIA LAMB**  
**OAB/RS 84.247**

<sup>2</sup> "O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnica jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.





**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA SOBRE INCENTIVOS – HABILITAÇÃO:**

Com Base na Lei 4786/2023

Da solicitação	ATENDE
1. Objetivo (Descrever o pedido)	OK
2. Valor Inicial de Investimento	OK
3. Área necessária para sua instalação ou da aquisição	OK
4. Absorção inicial da mão de obra direta e indireta	OK
5. Efetivo aproveitamento de matéria prima	OK
6. Viabilidade de funcionamento regular (Alvarás de licenciamento)	OK
7. Produção inicial estimada, em valor	OK
8. Projeção do faturamento (Com valor anual segmentado para período do benefício)	OK
9. Valor Adicionado Fiscal (VAF) do último exercício	OK
10. Projeção do VAF (Com valor anual segmentado para período do benefício)	OK
11. Prazo para o início das atividades	OK
Dos Documentos	ATENDE
12. Projeto civil da obra de construção ou ampliação com o valor de investimento	OK
13. Demonstração da disponibilidade financeira para investimento (EX: Extrato bancário)	OK
14. Ato Constitutivo ou Contrato social	OK
15. CPF e RG dos sócios	OK
16. Comprovante de Residência dos sócios	OK
17. Atestados de Idoneidade financeira fornecido por Instituições bancarias (PF e PJ)	OK
18. Balanço Patrimonial e Demonstração contábil	OK
19. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial	OK
20. Certidão Negativa de protestos de Títulos da comarca	OK
21. Cópia da Certidão do CNPJ	OK
22. Certidão Negativa de Débitos Federal	OK
23. Certidão Negativa de Débitos Estadual	OK
24. Certidão Negativa de Débitos Municipal	OK
25. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista	OK
26. Certidão Negativa -FGTS	OK
27. Cópia da Relação Anual de Informações Sociais -RAIS	X
28. Declaração do número e regularidade dos funcionários (SEFIP)	OK
29. Declaração Conforme Art 7, XXXIII CF	OK



## **RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE TÉCNICA (CEAT)**

*Em conformidade com a Lei Municipal 4786/2023, que institui a Comissão Especial de Análise Técnica (CEAT), este relatório tem como objetivo apresentar uma avaliação abrangente da capacidade de retorno que os investidores, especificamente a MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.775.145/0001-03, proporcionarão à municipalidade e à população de Tapejara.*

### **I. INTRODUÇÃO**

A CEAT é uma instância fundamental no processo de concessão de incentivos a empresas e empreendedores, desempenhando um papel crucial na análise técnica e na tomada de decisões que impactarão diretamente o desenvolvimento econômico e social do município.

### **II. OBJETIVOS DA CEAT**

#### **1. Avaliação da Capacidade de Retorno:**

- Analisar criteriosamente os projetos apresentados pelos investidores, considerando aspectos econômicos, sociais.
- Buscar dados e informações que permitam a elaboração de cálculos e projeções aproximadas sobre o retorno esperado para a municipalidade e a população.

#### **2. Criação de Mecanismos de Avaliação:**

- Desenvolver mecanismos eficazes para a avaliação contínua do desempenho das empresas beneficiadas pelos incentivos.
- Garantir transparência e integridade nos processos de análise, com a finalidade de assegurar a eficácia dos investimentos realizados.

#### **3. Comunicação com o Poder Legislativo Municipal:**

- Informar o Poder Legislativo Municipal sobre todas as empresas e empreendedores avaliados pela CEAT, apresentando detalhes relevantes e fundamentos técnicos.

### **III. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

#### **1. Registro Legal da Empresa:**

- A empresa apresentou toda a documentação necessária, incluindo registro na Junta Comercial e regularidade fiscal perante a Secretaria da Fazenda Municipal.

#### **2. Viabilidade Econômica do Projeto:**

- A análise financeira da empresa indica que o projeto apresentado é sólido e promissor, contribuindo positivamente para a economia local.

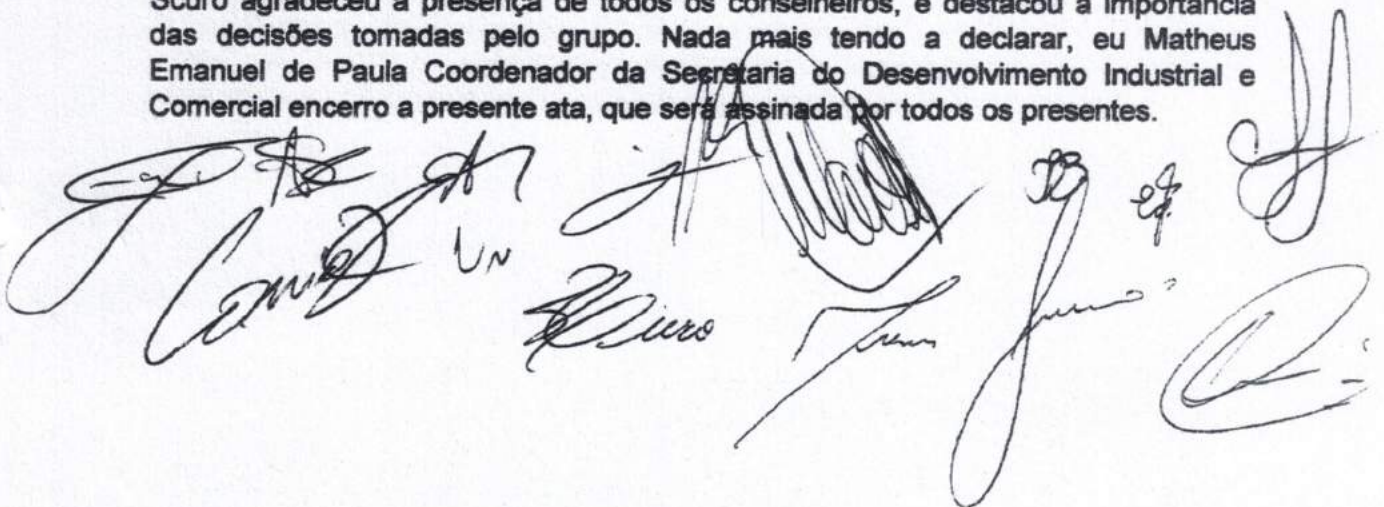
#### **3. Impactos Sociais:**

- A empresa apresentou medidas concretas para promover a responsabilidade social, como a projeção de criação para novas vagas de empregos que estão dentro de uma realidade atingível.



No décimo Sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte quatro, às oito horas e trinta minutos, junto a Sala de Reuniões da Prefeitura de TAPEJARA-RS, reuniram os Conselheiros do CODETAP, para deliberarem as solicitações de incentivos para as empresas. Primeiramente o Prefeito Evanir Wolff (Big) falou sobre a importância da reunião, na sequência usou da palavra André Scuro presidente do CODETAP e deu início a reunião para analisar as solicitações, conforme o que segue: **Aquisições - Mil engenharia**, inscrita no CNPJ nº 17.828.802/0001-97, com sede na Rua Manoel Teixeira 409, centro tapejara **(o conselho foi favorável)**. **Solicita a aquisição de 03 lotes** junto ao Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, sendo eles: (Lote nº 04 na quadra B com 1.025,56 m²; Lote nº 05 na quadra B com 1.132,68 m²; Lote nº 06 na quadra B com 1.137,45 m². 500 horas maquinas para limpeza terraplanagem e cascalhamento do pátio da empresa Isenção de taxas; o valor da avaliação é R\$ 231.210,00 Reais, porém com o desconto de 60% integralizara o montante de R\$ 92.484,00 Reais. **Factor Engenharia LTDA**, registrada no CNPJ nº 28.431.590/0001-26, com sede na Rua Vilmar Sebben S/N, **(o conselho foi favorável)**. **Solicita aquisição de 02 lotes** junto ao Loteamento industrial Santo Bernardo Canali, sendo eles: (Lote nº 01, da quadra B com 1.165,02m²; Lote nº 02, da quadra B com 1.017,00m²; o valor da avaliação é de R\$ 154.800,00 Reais, porem com o desconto de 60% integralizara o montante de R\$ 61.920,00 Reais; isenção das taxas incidentes sobre a obra construção do pavilhão). **PVT Maquinas agrícolas LTDA**, registrada no CNPJ nº 12.616.401/0001-50, com sede na rodovia RS 463, km 3,5, distrito industrial João Fortunato, **(o conselho foi favorável)**. **Solicita a aquisição de 10 lotes e um pavilhão** junto ao Loteamento industrial João Fortunato, sendo eles: (Lotes: 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20 com área total de 11.500m²; Pavilhão: 3.258m²; O valor da avaliação é de R\$ 2.960.934,17 Reais, porem com o desconto de 60% integralizara o montante de R\$ 1.184.373,67 Reais). **Concessões - PLENA SOLUÇÕES EM AÇO E ALUMÍNIO**, registrada no CNPJ de nº 36.600.102/0001-95, com sede na rodovia RS 467, km 02, Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, no município de Tapejara/RS, **(o conselho foi favorável)**, **vem solicitar**: (Concessão do "Direito Real de uso" de um lote urbano, sob nº 07, 1.100,00m² da quadra C, sob matricula nº 28.353; Aquisição de um lote urbano, sob nº 05, 1.100,00m² da quadra C, sob matricula nº 28.533; Aquisição de um lote urbano, sob nº 06, 1.100,00m² da quadra C, sob matricula nº 28.534; Área total dos lotes nº 5 e 6, 2,200m², com o valor de R\$158.400,00; Concessão de 150 horas/máquinas; Isenção de taxas referente à obra; a empresa precisará remover a vegetação do local e se compromete a realizar o corte e manejo necessários. Propõe-se a colaborar com o município, que ficará responsável pelo projeto de supressão vegetal e pela definição de área para compensação ou plantio de mudas, solicitação está respaldada no artigo 4º, incisos VIII e X, da Lei 4786. A empresa também assumirá o plantio e cuidado das mudas, enquanto o município fornecerá as mudas requeridas. Essa parceria visa entregar o lote livre de qualquer ônus. **CANAL INJEÇÃO DIESEL**, registrada no CNPJ de nº 24.028.077/0001-38, com sede na Rua 8 de março, Nº 17 - Bairro 13 de maio, **(o conselho foi favorável)**, **vem solicitar**: (A concessão do "direito real de uso" do lote urbano nº 02, da quadra C). **CRAMARO BRASIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, registrada no CNPJ de nº 15.439.534/0001-96, com sede na rodovia RS 463, km 3,2 Distrito Industrial Tapejara/RS, **(o conselho foi favorável)**, **vem solicitar**: (Concessão do "Direito Real" de uso de 6 lotes, na ampliação do distrito Santo Bernardo Canali, com área total de

8156,01 M<sup>2</sup>; Concessão de isenção das taxas incidentes sobre o edifício da unidade fabril; 300 horas máquinas. **STAKA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, registrada no CNPJ de nº 45.908.843/0001-29, com sede na rua Ipê, 333, Centro Tapejara, (o conselho foi favorável), vem solicitar: ( Concessão do "Direito Real" de uso de 2 lotes, na ampliação do distrito Santo Bernardo Canali, com área total de 2643,18 M<sup>2</sup>). Horas Máquina - **JL ARCONDICIONADO AGRICOLA**, registrada no CNPJ sob o numero 38.219.601/0001-62, com sede na rua Victor Graeff, nº 335, Bairro São Paulo, na cidade de Tapejara-RS, (o conselho foi favorável). Solicita: (30 horas máquina para terraplanagem; Isenção de taxas incidentes sobre a construção do pavilhão). **OREGON CONSTRUÇÕES**, registrada no CNPJ de nº 43.108.715/0001-75, com sede na V perimetral sul S/N saída para Ibiãça, (o conselho foi favorável), solicita: (1.000 horas máquina; a empresa precisará remover a vegetação do local e se compromete a realizar o corte e manejo necessários. Propõe-se a colaborar com o município, que ficará responsável pelo projeto de supressão vegetal e pela definição de área para compensação ou plantio de mudas, solicitação está respaldada no artigo 4º, incisos VIII e X, da Lei 4786. A empresa também assumirá o plantio e cuidado das mudas, enquanto o município fornecerá as mudas requeridas. Essa parceria visa entregar o lote livre de qualquer ônus; Isenção de taxas e tributos municipais incidentes sobre a construção). **MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**, registrada no CNPJ de nº 51.775.145/0001-03, com sede na estrada RS 463 KM 5, numero 0, conj. MOR 3/404, Tapejara RS, (o conselho foi favorável) , solicita: (40 horas máquinas para construção de pavilhão; Isenção de taxas incidentes sobre a construção do pavilhão). **SIMONETTO ALIMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ de nº 91.519.595/0001-41, com sede na Rua Aurélio Sossella, 98, bairro São Cristóvão, Tapejara/RS, solicita: (500 horas máquina para terraplanagem; Isenção de taxas), (o conselho foi favorável). Presidente André Scuro agradeceu a presença de todos os conselheiros, e destacou a importância das decisões tomadas pelo grupo. Nada mais tendo a declarar, eu Matheus Emanuel de Paula Coordenador da Secretaria do Desenvolvimento Industrial e Comercial encerro a presente ata, que será assinada por todos os presentes.



The image shows several handwritten signatures in black ink. There are approximately seven distinct signatures, some of which are quite large and stylized. The signatures are arranged in a horizontal line across the bottom of the page, corresponding to the names of the council members and the secretary mentioned in the text above.